

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	390071-SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DO AMAPA/DNIT	JOSE RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR	07/05/2024 16:50 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		50621.000064/2024-57

1. Condições gerais da contratação



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº50621.000064/2024-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no transporte de veículos automotores realizada através de caminhão cegonha com regulamentação pela ANT, sendo incluso na contratação motorista, combustível, seguro e serviço de coleta e entrega no local previamente destinado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no transporte de veículos automotores realizada através de caminhão cegonha com regulamentação pela ANT, sendo incluso na contratação motorista, combustível, seguro e serviço de coleta e entrega no local previamente destinado.	5240	R\$ 4.309,00

1.

1.2. O contrato terá duração de 6 (seis) meses, diante da contratação do objeto, tempo razoável e suficiente para executar todo o contrato,na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Finalizado o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará automaticamente encerrado, devendo o ato ser publicada em imprensa oficial.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O transporte de veículo por meio de caminhão-cegonha é a forma mais adequada e eficaz para atender a demanda, a qual será realizada em uma só oportunidade, uma vez que se trata de uma contratação esporádica e não comum na Superintendência do Amapá.

3.2. Assim, considera-se início da prestação de serviço a avaliação do bem, relatório de inspeção e **coleta do veículo no pátio do DNIT/AP** e a conclusão do serviço dar-se-á pela **entrada do veículo no pátio do DNIT/SE**. Ao cumprir as etapas intercorrentes e alcançando o fim pretendido, a prestação de serviço encerra, permanecendo apenas a responsabilidade objetiva e subjetiva, dependendo do caso, sobre fatos ocorridos que, podem, afetar a qualidade e eficiência da prestação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo, a empresa vencedora deverá apresentar apólice de seguro ou outro documento idôneo, para comprovar que o transporte contratado está segurado;

4.2.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.2.3. A presente contratação observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLLCA), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023, no Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022 e no Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente, inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis.

4.3.2. A contratada, na execução dos serviços, deverá observar as normas, parâmetros e padrões de qualidade ambiental na emissão de poluentes dos veículos automotores, conforme legislação pertinente, respeitando os limites máximos de ruídos e emissão provenientes do escapamento dos veículos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratação do transporte de veículo, caminhão-cegonha, compreende a disponibilização de veículo adequado e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, seguro patrimonial, monitoramento em tempo real dos transportes, além de outros encargos previstos na legislação, bem como da disponibilização de motorista devidamente uniformizado, habilitado, qualificado e treinado para a eficiente execução das atividades, conforme descritos no presente Termo de Referência.

5.1.2. O veículo, caminhão-cegonha, a ser contratado deverá estar pronto para o transporte do veículo VW T-CROSS placa SAK5B63, RENAVAM 01298901984, estacionado no pátio da sede da Superintendência Regional do DNIT/AP, situado na Avenida Ernestino Borges, 1402, Jesus de Nazaré, em horário comercial, compreendido entre 8h as 18h, devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. O veículo, a ser transportado por meio do caminhão cegonha, deverá ser **coletado** em dias úteis, em horário comercial compreendido entre o horário de 8h às 12h e das 13h às 18h, na Superintendência Regional do DNIT/AP em Macapá-AP, localizado na Av. Ernestino Borges, 1328 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-077 e **entregue** na Superintendência Regional do DNIT/SE localizado na Av. Maranhão, 1890 - Santos Dumont, Aracaju - SE, 49087-420, sendo que o início da execução do objeto: em até 48h a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será enviado por e-mail da contratada e será dado por recebido com ou sem manifestação em 24h depois do envio;

5.2.2. A Superintendência do DNIT/AP, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à contratada todas as informações essenciais, tais como: tipo de veículo, tamanho, marca, peso, altura, largura e demais informações pertinentes ao transporte, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.2.3. A Ordem de Serviço será enviada pelo fiscal, para o e-mail informado pela Contratada, ressaltando que, o bem deverá ser coletado

5.2.4. Diante da especificidade do objeto, não será exigida amostra;

5.2.5. O objeto desta contratação está restrito ao transporte de veículos automotores, sendo proibido à contratada efetuar transporte concomitante de outros bens;

5.2.6. Para o transporte do veículo automotor será utilizado o caminhão cegonha;

5.2.7. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), por funcionários da contratada, estando inclusos no preço todos os encargos e insumos, diretos e indiretos, bem como seguro e motorista devidamente habilitado, para a efetivação completa do serviço;

5.2.8. O veículo transportado deverá ser adequadamente alocados em local seguro na origem, bem como no destino para não causar danos, sob pena de responsabilidade a quem deu causa;

5.2.9. A contratada poderá vistoriar o veículo a ser transportada para avaliar: i) as condições do veículo a ser transportada, bem como se apresentam avarias aparentes; ii) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento; iii) Os materiais necessários à proteção do veículo a serem transportados;

5.2.10. **Previamente ao embarque** dos veículos, a contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas etc., para comprovação quando da entrega no destino; O contratante averiguará, que a contratada detenha os documentos de regularização de circulação e controle junto aos órgãos competentes, Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN do Estado do Amapá; Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento e ter registro junto aos órgãos para fretamento e os demais exigidos para o cumprimento legal, assim como no que tange a apólice de responsabilidade civil com comprovante de pagamento em dia e Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR- C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

5.2.11. **Ao final do embarque**, a contratada deverá: i) registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência; ii) registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso; iii) solicitar a assinatura do servidor da contratante ou seu representante, no impresso; iv) entregar uma via para o servidor da contratante ou seu representante.

5.2.12. Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis à fiscalização pelo(s) servidor(es) responsável (eis) pelo recebimento;

5.2.13. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas: i) por outro nas mesmas especificações; ii) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade /posse dos veículos.

5.2.14. A empresa deverá **contratar e, caso já tenha, apresentar**, antes da coleta do bem, **apólice válida e vigente de** seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos pessoais e materiais, bem como para danos a terceiros, para atender a presente contratação.

5.2.15. A contratada se obriga a efetuar Seguro de Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil, do seu funcionário, preposto ou empregado e passageiro devendo apresentar, quando solicitado, toda a documentação pertinente, sendo que ausência do pedido da apresentação dos documentos não a exime de tê-los.

5.2.16. Considera-se a possibilidade de antecipação e ou adiamento - a ser devidamente comunicada e acordada entre as partes - de acordo com ajustes de planejamento em decorrência de eventos alheios ao mapeamento de riscos desse Projeto.

5.2.17. Quanto aos motoristas da contratada, estes deverão: i) possuir habilitação nacional (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículos que estarão operando (ou categoria superior); ii) Comprovar treinamento para operação dos equipamentos de carga, descarga ou movimentação das máquinas ou equipamentos; iii) Estar legalmente regular com as obrigações vigentes para aos órgãos de trânsito, conforme legislação Nacional e local. iv) Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente, bem como ter conhecimento dos itinerários propostos e alternativos. v) Estar vestidos com uniforme da CONTRATADA com crachá de identificação e vi) Utilizar EPI/EPC.

5.3. Das obrigações da Contrata e da Contratante:

5.3.1. São obrigações da Contratada:

1. Indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE;
2. Cumprir fielmente os compromissos com a CONTRATANTE, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isto é, o disposto neste Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que fará parte do processo licitatório.
3. Realizar os serviços com esmero e perfeição.
4. Entregar o veículo no local determinado pela CONTRATANTE, em horário de expediente, conforme previsto neste instrumento, assinando o documento de coleta e entregando mediante assinatura em recibo.
5. Solucionar as situações envolvendo embarque e desembarque da carga, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato que venha a alterar o prazo para entrega.
6. Segurar o bem a ser transportado, com base nos valores estipulados pela CONTRATANTE.
7. Responsabilizar-se pela coleta, carregamento, transbordo e entrega, em local indicado pela CONTRATANTE, perfazendo traslado terrestre, marítimo ou fluvial.
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou não reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
9. Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria ou dano, tais como amassamento, arranhadura, contaminação, quebra, vazamento e outros danos semelhantes que por ventura venha(m) sofrer a carga transportada(s), bem como perda, roubo ou furto, total ou parcial.
10. Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, o(s) dano(s) causado(s) ao(s) bem(ns) transportado(s).
11. Comunicar imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer sinistro que venha a ocorrer, detalhando os fatos e as providências adotadas.
12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, inclusive de ordem trabalhista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
13. Responsabilizar-se, inclusive civilmente, por qualquer acidente, na forma que segue:
 - a) de que venha(m) a ser vítima(s) o(s) seu(s) profissional(is);
 - b) que envolva patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros;
 - c) de que venha(m) a ser vítima(s) pessoa(s) e/ou patrimônio alheio à CONTRATADA, inclusive empregado(s) da CONTRATANTE e/ou de terceiro(s).
14. Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter durante toda a execução do Termo de Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da Contratante

1. Acompanhar a execução do serviço.
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
3. Comunicar à CONTRATADA a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do(s) serviço(s), observando aplicação de penalidade(s), se for o caso.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do serviço efetivamente executado.
5. Sustar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações, observando aplicação de penalidade, se for o caso.
6. Comunicar à CONTRATADA a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do(s) serviço(s), observando aplicação de penalidade(s), se for o caso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Este TR tem força de cláusulas contratuais, uma vez que, o empenho substituirá o termo do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O DNIT/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, solucionando as situações envolvendo embarque e desembarque da carga, mantendo a Contratante informada sobre qualquer fato que venha alterar o prazo de entrega.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser acionados com fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O principal critério a ser avaliado para pagamento será a entrega do bem em segurança, em sem nenhum dano gerado no transporte realizado pelo contratado. Após o recebimento provisório será feito uma avaliação cautelar e posterior encaminhamento para tramites processuais de pagamento.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por atestado escrito e preferencialmente no processo SEI 50621.000064/2024-57 pelo servidor, proprietário do veículo, o qual deverá informar os detalhes do recebimento ao fiscal técnico para providencias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Após o **recebimento provisório**, em se verificando vício ou defeito na prestação, a empresa será notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, adequar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da notificação.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. Aquele que receber o veículo, preferencialmente o servidor Fabio Bastos, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.4. O **serviço será recebido, definitivamente**, Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, pela pessoa indicada no item 7.3.3. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Para concluir a fase de recebimento definitivo, com vistas ao pagamento, deve o setor competente, realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;

7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o em 5 (cinco) dias úteis**, com a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação que não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

8.2. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, CADIN, CERTIDÃO TRABALHISTA, FGTS; Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas - RNTC, comprovando habilitação para realização dos serviços de transporte por via terrestre, em âmbito nacional; Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobreviventes às encomendas e cargas despachadas via aérea; e demais documentações que a CONTRATANTE solicitar.

8.4. A consulta no SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ou órgão de controle da atividade competente.

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da pessoa jurídica e/ou;

8.41.1.2. Atestado de Capacidade Técnica do profissional;

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.309,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.309,00 (quatro mil trezentos e nove reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 390071/39252;
- II) Fonte de Recursos:26.122;
- III) Programa de Trabalho: 0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039-74;
- V) Plano Interno: DAF00003;

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
UG/Gestão	Funcional	Programática	Descrição da Ação	PI	ND	Valor Declarado
390071/39252	26.122	0032.2000.0001	2000 - Administração da Unidade	DAF00003	339039-74	R\$ 4.309,00 (quatro mil, trezen reais)
A despesa acima com serviços de transportes da mobilia do servidor Fábio Bastos de Macapá/AP para Aracaju/SE, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual nº 14 compatibilidade com a LDO vigente, Lei nº 14.791 de 29/12/2023 e com o PPA vigente, Lei nº 14.802, de 27 de Janeiro de 2024.						

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macapá-Ap, na data da assinatura digital .

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RODOLFO DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 17:14:24.

FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 10:43:56.

JOSE RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:44:11.

MARCELLO VIEIRA LINHARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 16:50:31.